



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 280, DE 26 ABRIL DE 1990

Autoriza a concessão dos auxílios financeiros que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Irauçuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam concedidos os auxílios financeiros abaixo relacionados, ao Centro Educacional Paulo Bastos, da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C., em Irauçuba, Entidade Filantrópica, reconhecida de utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 36.505, de 30.11.1954, e de utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 57 de 28.10.1967, pagáveis em parcelas mensais a serem programadas pelo e feito do poder Executivo Municipal, levando em consideração as disponibilidades financeiras do exercício Municipal.


- 1 - Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS)
- 2 - Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS)
- 3 - Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS)
- 4 - Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS)
- 5 - Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)
- 6 - Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)
- 7 - Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)
- 8 - Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)
- 9 - Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)
- 10 - Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas que se tornem necessárias a execução da presente Lei, devendo as despesas ocorrerem à conta de dotação própria do vigente Orçamento, suplementando as dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de março de 1990.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 276, de 22 de dezembro de 1989, e as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 26 de abril de 1990.


Antônio Nogueiros Bastos
PREFEITO MUNICIPAL